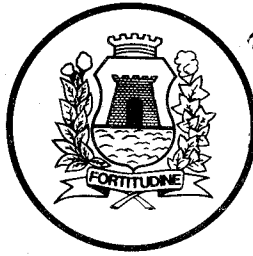


Resolução 1213 de 14-12-93

Promulgada.

com nº 10264 de 27.12.93



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo

28.01.94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 080/93

Data 14 12 193

MESA DIRETORA

INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR EDMILSON FERNANDES, LICENÇA PARA SE AUSENTAR DO ES

TADO E DO PAÍS.

DIGITALIZADO

EM: 11 109 100

[Signature]
FUNICIONÁRIO



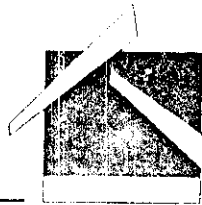
Resolução: 012131993

Projeto: 00801993

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: LICENCA





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1213 DE 14 DE Dezembro DE 1993

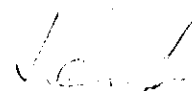
Concede ao Vereador Edmilson Fernandes,
licença para ausentar-se do Estado e do
País.

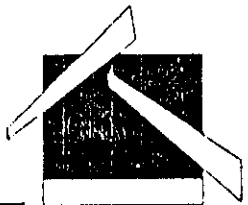
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Edmilson Fernandes,
licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próxi-
mo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 14 DE
Dezembro DE 1993.


JOSÉ SARTO NOGUEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única.

Em 14.12.1993

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 080 /93

[Signature]
Presidente.

APROVADO

EM 14.12.1993

[Signature]
Presidente

Concede ao(a) Vereador(a) Edmilson Fernandes, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

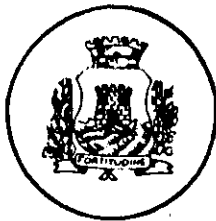
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a) Edmilson Fernandes, licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1993.

<u><i>[Signature]</i></u>	PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	1º VICE-PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	2º VICE-PRESIDENTE
<u><i>[Signature]</i></u>	1º SECRETÁRIO
<u><i>[Signature]</i></u>	2º SECRETÁRIO
<u><i>[Signature]</i></u>	3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 2306/93

Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

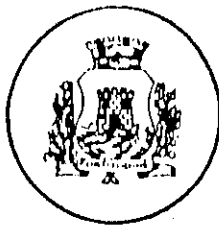
APROVADO
EM 13/12/1993
[Signature]
Presidente

Em 13/12/1993
A MESA DIRETORA
[Signature]
Presidente

O(A) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosa mente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
do de Doze de dezembro de 1993.

[Signature]
VEREADOR(A) - EDMILSON FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 49 / 193
AO REQUERIMENTO Nº 2106 / 93

Dispensado de Impressão e Interfício

Em 14.12.93

Perb
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Edmilson Fernandes, para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
14 de Dezembro de 1993.

<u>Perb</u>	PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	1º VICE-PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	2º VICE-PRESIDENTE
<u>[Signature]</u>	1º SECRETÁRIO
<u>[Signature]</u>	2º SECRETÁRIO
<u>[Signature]</u>	3º SECRETÁRIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

MAPR / CP

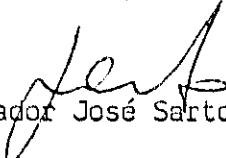
Ofício nº 3013 /93

Fortaleza, 15 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1213 de 14.12.93, promulgada por esta Casa Legislativa que "CONCEDE AO VE READOR EDMILSON FERNADES, LICENÇA PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DO PAÍS".

Cordialmente,



Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município



MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente